

- logação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorização, licenças e alvarás;
- e) Caducidade das licenças ou alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar a coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Artigo 76.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério pela concessão de ossários ou pela concessão de terrenos destinados a jazigos e sepulturas perpétuas constam da tabela de taxas e licenças dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia da Maia.

Artigo 77.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia.

Artigo 78.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as dispo-

sições legais que regulam esta matéria e as normas do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 79.º

Aprovação

Órgão executivo — 13 de Abril de 2006.
Órgão deliberativo — 28 de Abril de 2006.

Artigo 80.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Aviso n.º 1452/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia se encontra afixada nos locais do costume.

10 de Abril de 2006. — A Presidente, *Ana Paula Laureano Noivo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PATAIAS

Aviso n.º 1453/2006 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento da legislação em vigor, a Junta de Freguesia de Pataias torna público o quadro de pessoal aprovado em Assembleia de Freguesia de 26 de Abril de 2006, que altera o quadro de pessoal aprovado em Assembleia de Freguesia de 20 de Junho de 2005 e publicado no apêndice n.º 106 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Dotação	Observações
Técnico superior	—	Técnico superior	2	Assessor principal Assessor	2	(a) (b)
			1	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário		
Administrativo	3	Assistente administrativo	—	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	2	(c)
Operário semiquali- ficado.		Encarregado	—		1	
		Operário	—		15	
Auxiliar	2	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	—	2	
	1	Auxiliar de serviços gerais	—	—	15	
		Encarregado de pessoal auxiliar.	—	—	1	
	1	Auxiliar técnico de campismo Coveiro	— —	— —	1 2	

27 de Abril de 2006. — O Presidente, *Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro*.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS

Aviso n.º 1454/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, de harmonia com o artigo 96.º do mencionado diploma.

31 de Março de 2006. — O Presidente, *António Ricardo Henriques Costa Barros*.